



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

—  
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

POLÍTICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

**GABINETE DE IMPRENSA**

## **COMUNICADO DE IMPRENSA**

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA DETERMINA REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES GERAIS  
E DAS ASSEMBLEIAS PROVINCIAIS PARA DIA 15 DE OUTUBRO DE 2019**

MAPUTO, 11 DE ABRIL DE 2018 - O Presidente da República, **Filipe Jacinto Nyusi**, nos termos da alínea d) do artigo 159 da Constituição da República, conjugada com o número 1 do artigo 6 da Lei 12/2014, de 23 de Abril e com o número 1 do artigo 6 da Lei 11/2014, de 23 de Abril, sob proposta da Comissão Nacional de Eleições e ouvido o Conselho do Estado, nos termos da alínea d) do artigo 166 da Constituição da República, **determinou através de um Decreto Presidencial a realização das Eleições Gerais (Presidenciais e Legislativas) e das Assembleias Provinciais, simultaneamente, em todo o território Nacional da República de Moçambique e num único dia, 15 de Outubro de 2019.**

No mesmo dispositivo legal, o Chefe do Estado moçambicano determina que **as eleições Gerais (Presidenciais e Legislativas), no estrangeiro tem lugar no dia 15 de Outubro de 2019. (GI)**